



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Conselho do Instituto de Letras e Linguística

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 1U, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4162 - www.ileel.ufu.br - ileel@ileel.ufu.br



ATA

ATA DA QUINTA REUNIÃO EM 2023 DO CONSELHO DO INSTITUTO DE LETRAS E LINGUÍSTICA - CONSILEEL, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, EM CARÁTER ORDINÁRIO

Aos cinco dias do mês de março de 2024, às quatorze horas, teve início a quinta reunião do ano em curso do Conselho do Instituto de Letras e Linguística - CONSILEEL, em caráter ordinário e por via remota, na sala de reuniões virtuais da Direção do ILEEL, plataforma Cisco Webex Meetings. Como forma de ingresso à sala, foi utilizado o endereço eletrônico <<https://ufu.webex.com/meet/arivorski>> e dado início à reunião, sob a Presidência do Diretor do Instituto de Letras e Linguística, Prof. Dr. Ariel Novodvorski. Estiveram presentes, de acordo com a composição estabelecida pelo Estatuto da UFU e o Regimento do ILEEL, os representantes docentes e técnico-administrativos, coordenadores de cursos e de núcleos, citados no final desta Ata. Não possui representantes discentes eleitos. **Ausência/s justificada/s** dos conselheiros João Carlos Biella e José Carlos de Oliveira. **Ausência/s não justificada/s:** Cynthia Beatrice Costa. A reunião transcorreu da seguinte forma: **1. Informes da Direção do ILEEL. 1.1.** O presidente do Conselho deu as boas vindas a nova Conselheira, Elisete Maria de Carvalho Mesquita, representante do Núcleo de Língua Portuguesa e Linguística (NUPLI); **1.2.** O presidente do Conselho informou que a ADUFU pediu alguns minutos da reunião, mas ainda não informaram o assunto e nem ingressaram na reunião; **1.3.** O presidente do Conselho informou sobre a retirada dos itens 3.5. e 3.6.; **1.4.** O presidente do Conselho informou que o SINTET já deflagrou a greve para os técnicos administrativos, para início na próxima semana (dia 11/03 ou dia 15/03). A greve é um direito constitucional e deve ser respeitada pelos colegas, ser sensível às reivindicações dos servidores; **1.5.** O presidente do Conselho informou que foi aprovada, na última reunião do CONDIR, a nova resolução que trata sobre o PGD. As avaliações foram alteradas em uma nova escala. O sistema SISGP será substituído por outro que atenda melhor às necessidades da Universidade; **1.6.** A unidade recebeu os R\$160.000,00, em forma de compensação dos recursos que viriam para a unidade pelo Programa Viver sem Limites, laboratório na sala 1G240. Os recursos já estão sendo usados para a compra de materiais, como a cabine de audiometria, cadeiras, ar condicionado, entre outros; **1.7.** O Conselheiro Fernando Oliveira Silva atualizou os presentes sobre a dispensa do estágio supervisionado - o processo está sendo tratado no âmbito do Curso de Letras: Português e Literaturas de Língua Portuguesa. O assunto será encaminhado à Procuradoria, antes de ser levado ao CONGRAD. Os conselheiros decidiram marcar uma reunião com a Procuradoria para esclarecimentos; **1.8.** A Conselheira Larissa Picinato Mazuchelli informou que as inscrições para o evento de Língua Inglesa - The English, Culture, and Diversity Day (ECDDay) está com inscrições abertas. **2. Aprovação da Ata da 4ª reunião do CONSILEEL**, SEI nº 5198552, realizada em caráter ordinário, em 20 de fevereiro de

2024, processo SEI nº 23117.009610/2024-42. Submetida à votação, a ata foi aprovada com 15 (quinze) votos favoráveis. **3. ORDEM DO DIA. 3.1. Solicitação de progressão** (mudança de nível - Lei 12.772/2012, artigo 12, § 2º) de Associado D3 para Associado D4, no interstício de 05 de março de 2022 a 05 de março de 2024, tendo como requerente o Prof. Dr. Stéfano Paschoal, e relatora a Comissão de Avaliação de Pedido de Docente do ILEEL, processo SEI nº 23117.010939/2024-56. Procede-se à leitura do parecer nº 13/2024/CADILEEL/DIRILEEL/ILEEL, SEI nº 5238857, assim concluído: "(...) Esta comissão é de parecer FAVORÁVEL à aprovação do Relatório de pedido de Progressão de Professor Associado D3 para Associado D4 referente às atividades desenvolvidas no período entre 05 de março de 2022 e 05 de março de 2024, do Prof. Dr. Stéfano Paschoal." Submetido a votação, o parecer da Comissão de Avaliação de Pedido Docente foi aprovado com 17 (dezessete) votos favoráveis. **3.2. Solicitação de progressão** (mudança de nível - Lei 12.772/2012, artigo 12, § 2º) de Associado D2 para Associado D3, no interstício de 02 de fevereiro de 2022 a 02 de fevereiro de 2024, tendo como requerente a Profª Drª Talita de Cássia Marine, e relatora a Comissão de Avaliação de Pedido de Docente do ILEEL, processo SEI nº 23117.007451/2024-41. Procede-se à leitura do parecer nº 12/2024/CADILEEL/DIRILEEL/ILEEL, SEI nº 5237520, assim concluído: "(...) Esta comissão é de parecer FAVORÁVEL à aprovação do Relatório de pedido de Progressão de Professor Associado D2 para Associado D3 referente às atividades desenvolvidas no período entre 02 de fevereiro de 2022 e 02 de fevereiro de 2024, tendo como requerente a Profª Drª Talita de Cássia Marine." Submetido a votação, o parecer da Comissão de Avaliação de Pedido Docente foi aprovado com 18 (dezoito) votos favoráveis. **3.3. Solicitação de Afastamento para Cursar Licença Capacitação no país**, no período de 13 de maio de 2024 a 10 de agosto de 2024, 90 dias, para participar do Grupo de Pesquisas junto ao Centro de Estudos Judaicos (CEJ), na Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, USP - SP, tendo como requerente a Profª Drª Kenia Maria de Almeida Pereira e relatora a Comissão de Avaliação de Pedido de Docente do ILEEL, processo SEI nº 23117.010819/2024-59. Procede-se à leitura do parecer nº 11/2024/CADILEEL/DIRILEEL/ILEEL, SEI nº 5233962, assim concluído: "(...) Após a análise dos documentos apresentados, esta comissão entende que a requerente cumpriu as exigências necessárias para este tipo de solicitação. Desta forma, esta Comissão é de parecer favorável à liberação da Profª Drª Kenia Maria de Almeida Pereira para licença capacitação, no período de 13 de maio de 2024 a 10 de agosto de 2024." Submetido a votação, o parecer da Comissão de Avaliação de Pedido Docente foi aprovado com 18 (dezoito) votos favoráveis. **3.4. Aprovar, em decorrência do afastamento da** Profª Drª Marileide Dias Esqueda, matrícula SIAPE nº 1803950, conforme Portaria de Pessoal nº 2429 de 05 de maio de 2023, documento SEI nº 4474488, a Comissão Julgadora para avaliação do Processo Seletivo Simplificado, para a área/subárea de Tradução, a saber: **Titulares: 1)** Prof. Dr. Stéfano Paschoal - ILEEL/UFU - (Presidente); **2)** Profª Drª Larissa Picinato Mazuchelli - ILEEL/UFU; **3)** Profª Drª Silvana Maria de Jesus - ILEEL/UFU. **Suplentes: 1)** Prof. Dr. Pedro Malard Monteiro - ILEEL/UFU; **2)** Prof. Dr. Wellington Araújo Mendes Junior - ILEEL/UFU, **3)** Profª Drª Fernanda Aquino Sylvestre, processo SEI nº 23117.068151/2023-58. Procede-se a leitura do documento SEI nº 5226967. Submetida a votação, a Comissão Julgadora para avaliação do Processo Seletivo Simplificado, para a área/subárea de Tradução foi aprovada com 17 (dezessete) votos favoráveis. **3.5. Relatório de Prestação de Contas do Projeto de Extensão** "Certificados de proficiência em línguas para fins acadêmicos PROFLIN/ILEEL/UFU" executado no ano de 2023, tendo como requerente o Prof. Dr. Waldenor Barros Moraes Filho e relator o Conselheiro Leandro César Albuquerque de Freitas, processo SEI nº 23117.091796/2019-16. O item será tratado na próxima reunião do conselho. **3.6. Relatório final do Projeto de Pesquisa**, "O uso de

voice-over na adaptação fílmica e a hipótese do "filme-romance"", tendo como requerente a Prof^a Dr^a Cynthia Beatrice Costa e relator o Conselheiro Rodrigo Vasconcelos Machado, processo SEI nº 23117.010348/2024-89. O item será tratado na próxima reunião do conselho. **3.7. Minuta de Resolução** referente ao Regimento Interno da Central de Línguas - CELIN, tendo como requerente a Esp. Rosangela Aparecida Resende de Melo Rocha, e relator Fernando de Oliveira Silva, processo SEI nº 23117.080519/2023-56. Procede-se à leitura do parecer nº 8/2024/CONSILEEL/ILEEL, SEI nº 5191068, assim concluído: **"II. FUNDAMENTAÇÃO:** A Central de Línguas - CELIN é um órgão complementar do Instituto de Letras e Linguística da Universidade Federal de Uberlândia fundada em 1976 por iniciativa de docentes de línguas estrangeiras do Departamento de Letras - DELET. A CELIN está registrada como programa de extensão ofertante de cursos regulares de ensino de Línguas estrangeiras e se estabelecendo como um espaço complementar para formação de professores(as) de Língua Estrangeira. A Central de Línguas tem lugar de destaque na Universidade Federal de Uberlândia, sendo uma das primeiras iniciativas extensionistas da instituição ponte de aproximação da comunidade externa da UFU com o corpo acadêmico do ILEEL seja estudantes, técnicos administrativos e docentes. Além disso, a CELIN consolidou como projeto importante na internacionalização da UFU, propiciando que milhares de pessoas ao longo de décadas desenvolvessem habilidades de comunicação em língua estrangeira. Apesar do principal enfoque da CELIN ser o ensino de Línguas Estrangeiras, também foram desenvolvidos cursos especiais com perspectiva em outras formas de linguagem tais como cursos de ensinamentos de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais, de Língua Portuguesa ou cursos instrumentais destinados para determinado fim específico, exemplo: preparação para provas de proficiências. Pela relevância e seguindo preceitos legais, a CELIN precisa ter disciplinado um instrumento regulamentador visando estabelecer regras e diretrizes para o órgão. Nesse sentido, a atual proposta busca atualizar o regimento interno da CELIN e o presente relator verificará se a proposta está em consonância com regimentos da Universidade Federal de Uberlândia e do Instituto de Letras e Linguística. Apesar da Central de Línguas gozar de certa autonomia organizacional e financeira, é papel dos(as) membros do Conselho de Letras e Linguística determinar a melhor política e parâmetros do órgão em questão. Após essas considerações iniciais, em análise a estrutura da presente Minuta, se verifica que ela é estruturada em oito capítulos, alguns deles divididos em seções para melhor organização do regimento. No primeiro capítulo, denominado "Introdução", são elencadas informações acerca da definição, sigla, cores. Destaca-se o acréscimo feito pelo presente relator no caput do art. 1º, citando a forma de registro da CELIN. No segundo capítulo, denominado "Objetivos", foram listados os objetivos da CELIN, destaca-se o acréscimo feito pelo presente relator de enfatizar a importância da Central de Línguas para os(as) licenciandos(as) do ILEEL, enquanto professores(a) em formação. No terceiro capítulo, denominado "Da Administração" foram estabelecidos aspectos organizacionais, objetivando nortear aspectos de gestão do órgão. No referido capítulo, é descrito quem poderá coordenar a Central de Línguas, periodicidade do respectivo mandato e forma de escolha, na leitura do presente relator o dispositivo está em consonância com os regimentos superiores da instituição. Importante enfatizar que a CELIN pode ser coordenada por técnico(a) administrativos(as), cujo cargo seja de Técnico em Assuntos Educacionais e docentes, ambos pertencentes ao quadro de servidores(as) efetivos do ILEEL. O exercício da coordenação por técnicos administrativos é um dos poucos espaços na instituição que possibilitam esse tipo de gestão, tratando-se de conquista histórica e sem qualquer objeção em aspectos normativos, sobretudo por ser um espaço não exclusivamente pedagógico e extensionista. Todavia, as coordenações pedagógicas serão exercidas somente por docentes efetivos do ILEEL mediante eleição entre os respectivos pares. Pela

especificidade da função, diferentemente do(a) coordenador(a) geral, poderá haver múltiplas reconduções. No capítulo em tela, além das coordenações, é apresentado também a composição do CONCELIN, órgão colegiado de caráter consultivo; a participação da FAU - Fundação de Apoio Universitário no que se refere ao gerenciamento financeiro e da secretaria. Em relação à secretaria, o presente relator apresenta alteração de redação no parágrafo único do Art.8º. O entendimento é que a quantidade de servidores apresentado na minuta está em desacordo com o art.44 do Regimento Interno do ILEEL (Resolução CONSUN n.12/2020), transcrito a seguir: Art. 44. Diretamente subordinada às coordenações da COEXT-ILEEL e da CELIN, haverá uma Secretaria unificada de Extensão, com um mínimo de 04 (quatro) assistentes técnico-administrativos(as), com atribuição de organizar os trabalhos relacionados a ambos os setores, executar os serviços técnico administrativos de apoio e de relações públicas das coordenações, bem como pelas comunicações com a Direção do ILEEL e com os demais órgãos da UFU. Diante disso, o artigo foi readequado conforme Regimento Interno do ILEEL. Apesar de haver incoerência na nomenclatura do cargo descrito no referido Regimento Interno, atualmente, a Secretaria Unificada de Extensão conta com quatro servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) e na proposta da minuta, o quantitativo mínimo estaria a partir de sete servidores(as) técnicos administrativos. Nesse sentido, seria necessário que fossem realocadas vagas de outros setores do ILEEL para atender quantitativo proposto, havendo o risco de estrangular outros setores administrativos do ILEEL para atender a proposta. Por fim, o capítulo também apresenta informações sobre o gerenciamento dos recursos financeiros da CELIN como prestação de contas, repasse de sobras. O quarto capítulo, denominado "Do Corpo Docente", é estruturado em seis seções. No referido capítulo é indicado os tipos de docentes que exercem atividades na CELIN, definindo cada uma: professor efetivo, professor(a) formador(a), professor(a) em formação, professor(a) celetista. Também é apresentado no capítulo o regime de trabalho. No quinto capítulo, denominado "Dos(as) estagiários(as)", dividido em duas seções, basicamente descreve questões contratuais e da seleção dos professores em formação. O sexto capítulo, denominado "Dos Cursos", é dividido em oito seções. No capítulo são descritos aspectos como tipos de cursos e suas definições, sobre o processo de matrícula, sobre teste nivelamento, critérios para formação e manutenção das turmas, quantidade de vagas, critérios para aprovação nos cursos, desistência dos(as) alunos(as), carga horária, mudança de turma, taxas e bolsas. Destaque para a questão do processo de matrícula, que com implemento de novas tecnologias, que se consolida cada vez como processo online, dessa feita, havendo necessidade de suporte por parte da equipe de TI do ILEEL. Outro destaque é para a nota de aprovação nas turmas, o mínimo exigido para aprovação é 70%, apesar de divergir dos critérios de avaliação utilizados pela graduação, não há normativa impeditiva, podendo CONSILEEL aprovar o critério proposto pela CELIN. Em relação às bolsas, trata-se de importante iniciativa para garantir a participação de estudantes em vulnerabilidade econômica. No entanto, se faz necessário haver uma ampliação na política de bolsas no que se refere à comunidade ILEEL. Na proposta encaminhada, é estabelecida a bolsa incentivo destinada para aos(as) coordenadores pedagógicos(as), professores(as) formadores(as) e professores(as) da CELIN (professor(a) em formação ou professor(a) celetista) e ao(à) servidor(a) que trabalhar na secretaria unificada de extensão. Entretanto, o presente relator apresenta uma proposta que amplia para todos(as) servidores do ILEEL, sejam docentes ou técnico administrativos, respeitando os limites orçamentários do Programa. Além disso, é importante que sejam destinadas bolsas para estudantes(as) do ILEEL, independente que sejam professores(as) formação. Tal iniciativa visa garantir aumento na permanência de estudantes nas respectivas graduações do ILEEL, sobretudo, num momento que a evasão está em patamares

alto, tal medida deve ser implementada na busca de reverter esse cenário, incentivando que o(a) estudante possa desenvolver suas competências no aprendizado de língua estrangeira na finalidade complementar sua formação. Para atender a ampliação, o presente relator propõe que o percentual de bolsa passe vigorar de 10% para 15% e que caberá a CELIN estipular critérios para selecionar os(as) participantes do Bolsa Incentivo, de modo que não ultrapasse o limite estipulado. Em relação ao Capítulo VII, denominado “ Das atribuições do corpo docente e administrativo”, são estabelecidas as competências de cada componente que compõe a estrutura da Central de Línguas como as da coordenação geral, coordenação pedagógica, professor(a) formador(a), professor(a) em formação, do(a) secretário(a) e da Secretaria Unificada de Extensão. A única ressalva feita é em relação ao §7º, que o ideal é não haver distinção das tarefas realizadas na Secretaria Unificada de Extensão. Por fim, o capítulo VIII que apresenta disposições gerais, estabelece a competência para dirimir casos omissos e estabelece quem poderá propor modificações ao Regimento Interno. O CONCELIN, é um órgão colegiado apenas consultivo, devendo apenas emitir parecer favorável ou não para as propostas de modificações, cabendo o CONSILEEL, instância máxima da unidade, deliberar sobre a proposta. **III. CONCLUSÃO:** Considerando as alterações apresentadas; Considerando que os pontos elucidados acima, sobretudo, em conformidade com as normativas vigente, salvo melhor juízo deste Conselho, sou de parecer favorável para proposta de modificação do Regimento Interno da Central de Línguas do Instituto de Letras e Linguística apresentado no Conselho do Instituto de Letras e Linguística. À consideração superior." Após discussões sobre o assunto, e se encerrado o horário da reunião, o tema será retomado na próxima reunião. **4. Solicitações de Professores e Técnicos.** Não houve. **5. AFASTAMENTOS.** Maria del Rosario Mestanza Zuñiga, no período de 20/03/2024 a 28/03/2024, para tratar de assunto particular. Os alunos não sofreram nenhum prejuízo, pois as aulas serão repostas na primeira semana de abril, com trabalhos dirigidos e com atendimentos. **6. ASSUNTOS GERAIS.** Não Houve. Às dezessete horas e trinta minutos, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião. Para constar, lavrei esta ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, Ana Paula de Lima, na qualidade de Secretária para esta reunião, pelo Sr. Presidente do Conselho, Prof. Dr. Ariel Novodvorski, e pelos conselheiros presentes nesta reunião, que registram sua presença e estão listados a seguir. Uberlândia, cinco dias de março de dois mil e vinte e quatro.

Ana Paula de Lima (Secretária)

Ariel Novodvorski (Presidente)

Alessandra Montera Rotta

Camila Soares López

Cristiane Carvalho de Paula Brito

Fernando de Oliveira Silva

Guilherme Augusto da Silva Gomes

Heloisa Mara Mendes

Ivan Marcos Ribeiro

Larissa Picinato Mazuchelli

Leandro César Albuquerque de Freitas

Luís Otávio Rodrigues

Marcen de Oliveira Souza

Maria Ivonete Santos Silva
Mariana Rafaela Batista Silva Peixoto
Maurício Viana de Araújo
Rodrigo Valverde Denubila
Rodrigo Vasconcelos Machado
Rosângela Aparecida Resende de Melo Rocha
Stéfano Pascoal



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Carvalho de Paula Brito, Conselheiro(a)**, em 26/03/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ariel Novodvorski, Presidente**, em 27/03/2024, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Mara Mendes, Conselheiro(a)**, em 09/04/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Lima, Secretário(a)**, em 03/07/2024, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5241570** e o código CRC **1C4B0327**.